

**REGULAMENTO**  
**PROMOÇÃO**  
**CARREFOUR GARANTIA ESTENDIDA TELEMARKETING**

**Dados da Promotora:**  
**Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A.**  
**CNPJ: 08.279.191/0001-84**  
**Rua Campos Bicudo, 98 – 1º ao 7º andar, São Paulo - SP**

A Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. que é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela CARDIF CAPITALIZAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.467.788/0001-67, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.000312/2010-17, cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

**1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO**

1.1 A Promoção terá início em **01 de janeiro de 2013** e vigorará por prazo indeterminado.

1.2 A Promoção será realizada em todo o território nacional.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta promoção é direcionada à população, pessoas físicas, maiores de 18 anos, clientes do Carrefour Comércio e Indústria Ltda., que aderirem a um dos Seguros **CARREFOUR GARANTIA ESTENDIDA TELEMARKETING**, através do canal de comunicação de telemarketing pelo Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

2.2 Será atribuído um Número da Sorte aos clientes do Carrefour Comércio e Indústria Ltda., que aderirem a um dos Seguros **CARREFOUR GARANTIA ESTENDIDA TELEMARKETING** Referido Número da Sorte será informado no respectivo certificado de seguro a ser postado ao segurado.

2.3 As séries dos Títulos de Capitalização serão compostas por 100.000 (cem mil) Títulos cada série. Cada um dos Títulos de Capitalização, cujo direito de sorteio foi cedido, gratuitamente, possui uma combinação de sorteio composta de 05 (cinco) algarismos, criados aleatoriamente, compreendidos entre 00.000 e 99.999.

2.4 Não terão validade as participações que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

2.5 Não poderão participar desta Promoção os empregados da Promotora e da Cardif Capitalização S.A., sendo que os responsáveis pela localização do ganhador disporão da relação dos nomes para verificação da restrição.

2.5.1. Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado e o pagamento da premiação será realizado à Promotora.

2.6. O Participante concorrerá, no máximo, a 1 (um) sorteio, no mês subsequente à contratação de um dos Seguros **CARREFOUR GARANTIA ESTENDIDA TELEMARKETING**.

### 3. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO

3.1 Cada combinação de sorteio é composta de 05 (cinco) algarismos, denominado “Combinação para Sorteio”, que dará ao participante o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil nos últimos sábados de cada mês.

3.2 Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

3.3 Para efeito de apuração do descrito no item acima, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

- será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

3.3.1 Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.

3.3.2 Caso a combinação exata, sorteada na forma acima, não tenha sido distribuída a um participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o Participante que possuir a próxima combinação para sorteio acima ou, na falta desta, a próxima abaixo; e assim sucessivamente, até que seja identificado o participante.

#### **4. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO E DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

4.1 O contemplado, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 3 acima, receberá como prêmio o valor líquido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2 Os valores das premiações acima citados são líquidos de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização na forma da legislação vigente, conforme respectiva Condição Geral.

4.3 Não será permitida qualquer alteração da premiação.

#### **5. ENTREGA DO PRÊMIO**

5.1 A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento de cópia legível dos seguintes documentos válidos do ganhador: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido, no máximo, 60 dias antes de sua apresentação.

5.1.1 Caso o Participante contemplado opte pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários à realização do depósito.

5.1.2 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador ou a quem este indicar, através de autorização escrita e assinada pelo ganhador, com firma reconhecida.

5.2 O prêmio a ser distribuído destina-se exclusivamente ao Participante contemplado, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.

5.3 O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

5.4 O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é de 05 (anos) contados da data do sorteio.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A Promoção poderá ser divulgada pela Internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

6.2 Os contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seus nomes, imagens e vozes para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

6.3 A autorização descrita no item 6.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

6.4 O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

6.5 O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

6.6 As dúvidas e as controvérsias oriundas de eventuais reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e a ela dirigidas por telefone e/ou do site da Promoção.

6.7 A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

6.8 O regulamento estará disponível no site [www.xxxxxxxxxxxxxxxxxx.com.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxxxxx.com.br).

6.9 O participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

6.10 A mera participação, consumada pela adesão ao **CARREFOUR GARANTIA ESTENDIDA TELEMARKETING**, implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

6.11 Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

6.12 A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

6.13 A participação nesta promoção implica no prévio conhecimento e aceitação irrestrita do presente Regulamento pelo cliente do Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

6.14 A presente promoção não está vinculada a qualquer outra promoção do Carrefour Comércio e Indústria Ltda., em vigor durante seu prazo; portanto, seus benefícios não são cumulativos.

6.17 A participação nesta promoção não gerará ao cliente do Carrefour Comércio e Indústria Ltda., nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.